COMUNICADO

AMT APROVA REGULAMENTOS DE TARIFAS DAS ADMINISTRAÇÕES PORTUÁRIAS DO CONTINENTE PARA 2027

A AMT - Autoridade da Mobilidade e dos Transportes[i], no âmbito do Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos do Continente[ii] [iii] procedeu à análise das propostas de revisão dos regulamentos gerais de tarifas para 2027 das Administrações Portuárias do Continente.

A análise da AMT tem em conta a conjuntura macroeconómica, a atividade do setor portuário, as orientações de política pública nacional e europeia[iv] , as especificidades e a taxa de rentabilidade bruta média de cada Administração Portuária e taxa de rentabilidade de referência, bem como os objetivos de progressiva harmonização entre o custo das diversas operações e os respetivos valores de faturação considerados no tarifário, a promoção da competitividade dos portos nacionais, da melhoria do desempenho da estrutura portuária e do aumento da sua produtividade e os pareceres das respetivas Comunidades Portuárias.

Tendo em conta os pressupostos referidos, a AMT emitiu parecer favorável às referidas propostas de revisão dos regulamentos tarifários:

- Parecer n.º 128/2026- Proposta de revisão do Regulamento de Tarifas para 2027 da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A.;
- Parecer n.º 122/2026- Proposta de revisão do Regulamento de Tarifas para 2027 da APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.;
- Parecer n.º 121/2026 - Proposta de revisão do Regulamento de Tarifas para 2027 da APS - Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S.A.;
- Parecer n.º 120/2026 - Proposta de revisão do Regulamento de Tarifas para 2027 da Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.;
- Parecer n.º 119/2026 - Proposta de revisão do Regulamento de Tarifas para 2027 da Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A.;
- Parecer n.º 118/2026 - Proposta de revisão do Regulamento de Tarifas para 2027 Administração do Porto de Aveiro, S.A.;

A AMT aprovou ainda o Projeto de Regulamento de Tarifas 2027 da VND - Via Navegável do Douro[v], gerida pela APDL. e que constitui a única via navegável interior nacional integrada na rede principal da Rede Transeuropeia de Transportes (RTE-T).[vi]



Lisboa, 20 de novembro de 2026

[i] Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio,.

[ii] Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de novembro.

[iii] Orientações para aprovação de tarifários das administrações portuárias - Deliberação n.º 1025/2018, publicada no Diário da República, 2.ª série, N.º 183, de 21 de setembro de 2018.

[iv] Designadamente o Decreto-Lei n.º 9/2022, de 11 de janeiro, que assegura a execução das obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2017/352, que estabelece o regime da prestação de serviços portuários e regras comuns relativas à transparência financeira dos portos.

[v] Decreto-Lei n.º 335/98, de 3 de novembro.

[vi] o Regulamento (UE) 2024/1679, relativo às orientações da União Europeia (UE) para o desenvolvimento da RTE-T - Regulamento (UE) 2024/1679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, relativo às orientações da União para o desenvolvimento da Rede Transeuropeia de Transportes.